

Estatuto (Aprovado pela Portaria PREVIC nº 871 de 28/09/2022, Versão 06 - Adequação de texto e à legislação vigente)

X

Nova Proposta, com alteração dos artigos 21 e 28, no que tange a recondução, conforme segue:

Estatuto (Aprovado pela Portaria PREVIC nº 871 de 28/09/2022, Versão 06 - Adequação de texto e à legislação vigente)	Nova Proposta, com alteração dos artigos 21 e 28	
De	Para	Comentários
Artigo 21 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 04 (quatro) anos, em períodos não coincidentes, com renovação de metade de seus membros a cada 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.	Artigo 21 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 4 (quatro) anos, em períodos não coincidentes, com renovação de metade de seus membros a cada 2 (dois) anos, permitida 2 (duas) reconduções .	Acrescentada possibilidade de 2 (duas) reconduções para membros do Conselho Deliberativo.
Artigo 28 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, com renovação de metade de seus membros a cada 2 (dois) anos, vedada a recondução	Artigo 28 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) anos, com renovação de metade de seus membros a cada 2 (dois) anos, permitida apenas 1 (uma) recondução .	Acrescida a possibilidade de 1 (uma) recondução para os membros do Conselho Fiscal.